



OF. N.º

Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

Lei nº 786, de 18 de agosto de 1981

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de Cr\$. . . . 220.000,00(Duzentos e vinte mil cruzeiros), suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor:

1 PODER LEGISLATIVO
1.1 CÂMARA MUNICIPAL
DESPESES CORRENTES
DESPESES DE CUSTEIO

Pessoal
11.01010012.01-3111 PESSOAL CIVIL Cr\$ 220.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, ficam utilizados os seguintes recursos:-

I-Cr\$200.000,00(Duzentos mil cruzeiros) provenientes de excesso de arrecadação, previsto no artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei nº 4.320/64.

II-Redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 PODER EXECUTIVO
2.1 GABINETE DO PREFEITO
DESPESES CORRENTES
DESPESES DE CUSTEIO
Serviços de Terceiros e Encargos
21.03070202.01-3131 Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 13.000,00
2.6 SAÚDE E SANEAMENTO
DESPESES CORRENTES
DESPESES DE CUSTEIO
Pessoal

26.15824922.03-3113 Obrigações Patronais Cr\$ 4.000,00
2.7 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
SERVIÇOS URBANOS
DESPESES DE CAPITAL
INVESTIMENTOS

27.10585752.02-4120 Equipamentos e Material Permanente Cr\$, 3.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 1981.

João de Pontes Camargo
João de Pontes Camargo
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato em data supra.

Benedito Sante Maracajá
Benedito Sante Maracajá
Lançador